



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.308/2001

Dá denominação a Logradouro Público.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - A Escola Municipal localizada no Distrito de Nova Fernandópolis, fica denominada de Escola Municipal **Raimunda A. de Almeida Leão**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2001.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL